



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.605

Dispõe sobre isenção de  
Impostos e Taxas  
Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO  
ANTÃO.


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de Taxas e Impostos  
Municipais, durante 05 (cinco) anos, a E.C, Indústria de Rações e  
Derivados Ltda. "Rações Ranking", inscrita no CGC sob o nº  
00.188.985/0001-20, inscrição Estadual nº 18.1.950.0205512-3,  
instalada na Fazenda Caiçara, deste Município, representada por  
seu sócio Elmo Ferrer Carneiro, brasileiro, casado, industrial,  
residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC sob o nº  
145.982.724-49, cédula de identidade nº 894.138-SSP-PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 04 de janeiro de 1996.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
-Prefeito-